



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.020 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006.

*"Dá nova redação aos artigos 2º e 4º, da Lei nº 4.862 de 09 de março de 2006, que autoriza o repasse de recursos financeiros, em favor das entidades beneficentes que especifica".*

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei nº 4.862 de 09 de março de 2006, que autoriza o repasse de recursos financeiros, em favor das entidades beneficentes que especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado conceder subvenção social, até o limite de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil, quatrocentos reais) em favor da Associação Comunitária do Helvétia, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e atividades em Indaiatuba." (NR)*

**Art. 2º** - O artigo 4º da Lei nº 4.862 de 09 de março de 2006, que autoriza o repasse de recursos financeiros, em favor das entidades beneficentes que especifica, passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 4º - As entidades sociais beneficiadas deverão prestar contas dos recursos recebidos, à Secretaria Municipal da Fazenda, até o 20 de dezembro de 2006, e deverá ser submetido à análise pela Controladoria Geral do Município." (NR)*

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 06 de dezembro de 2006.

  
JOSE ONÉRIO DA SILVA  
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 06 de dezembro de 2006.  
SAMIR MAURÍCIO DE ANDRADE, Secretário

Autógrafo nº	169/06
Projeto de lei nº	195/06
Processo nº	1.761/06
Data Publicação	09/12/06